



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.730, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

### *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$19.432,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.06.03 – Departamento Adjunto de Planejamento e Gestão	
Classificação:	04.122.0001.2.860 – Manutenção Assoc. Entidades Congêneres	
Natureza da Despesa:	33.70.41 – Contribuições	Valor: R\$19.432,00
Fonte de Recurso:	RECORD	Ficha 81

**Art. 2º** Constitui recurso para atendimento ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$19.432,00(dezenove mil, quatrocentos e trinta e dois reais), as anulações parciais nas seguintes dotações:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12.02 – Departamento Municipal de Obras e Serviços	
Classificação:	15.451.0007.2.045 – Manutenção Atividades Vias Urbanas	
Natureza da Despesa:	33.90.30 – Material de Consumo	Valor: R\$19.432,00
Fonte de Recurso:	RECORD	Ficha 564



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 4 de março de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº 2.730, de 04/03/2022, foi publicada na data de 04/03/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adj. de Planejamento e Gestão